



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2024
PROCESSO SEI: 65251.000874/2025-17
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 05/2024-UA IMBEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2024-UA IMBEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A
V&P SERVIÇOS DE VIAGENS
LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Andar, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **ELIANO XAVIER COSTA**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1056847 SSP/DF, inscrito no CPF nº 484.178.581-72, que no final assina e de outro lado a empresa **V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.993.683/0001-03, localizada no SHN, Bloco A, Loja 304, Manhattan Plaza, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.702-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MENDONÇA VALENTE**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº 1206888164 SSP/BA e CPF nº 704.710.371-68, que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº

130/2024-UA IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 05/2024-UA IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023, conforme Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2024-IMBEL, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro viagem, além dos eventuais cancelamentos e remarcações de bilhetes aéreos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, conforme previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados à conta da Dotação Orçamentária do PTRES 171513, PI B1DAATSDIPA (passagem) e B1DAFUNADUG (seguro viagem), ND 339033- 01 e 02 (passagem) e 339039-69 (seguro viagem), Fonte 1050000229.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente aditivo, assinado pelas partes, na forma digital.

Brasília - DF, 07 de julho de 2025.

Pela CONTRATANTE:

ELIANO XAVIER COSTA
Ordenador de Despesas
CPF 484.178.581-72
RG 1056847-SSP/DF

Pela CONTRATADA:

ALEXANDRE MENDONÇA VALENTE
Representante Legal
CPF 704.710.371-68
RG 1206888164 SSP/BA

Testemunhas:

Assinatura:
CPF

Assinatura:
CPF